CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER Nº 083/2023

Da Comissão de Finanças e Orçamento, referente à Prestação de Contas Mensal do Município de Piumhi nº 006/2023, relativo ao mês de setembro de 2023 (Procedimento nº 058/2023).

RELATOR: Vereador João Marcos Macedo Silveira

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a Prestação de Contas Mensal do Município de Piumhi nº 006/2023, referente ao mês de setembro de 2023 (Procedimento nº 058/2023), protocolizada nesta Casa Legislativa em 26 de outubro de 2023.

O Poder Executivo Municipal, por meio do Ofício nº 51/2023, encaminhou os arquivos digitalizados com a movimentação do Município de Piumhi relativa ao mês de setembro de 2023, com os seguintes documentos:

1. Balancete Receita/Despesa;
2. Demonstrativos Numerários;
3. Gastos com Saúde, Educação e Pessoal;
4. Balancetes Contábeis Financeiros;
5. Decretos de Suplementação nas hipóteses necessárias;
6. Notas de Empenhos de Pagamentos com anotação de número do cheque e conta bancária, acompanhadas de notas fiscais, devidamente discriminadas as mercadorias e serviços prestados, e quando necessários de outros documentos exigidos pela legislação;
7. Rol de licitações.

O ofício foi incluso no Pequeno Expediente e sua leitura foi realizada na 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2023.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, em seu art. 60, determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes deve ser analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes. A Assessoria Contábil, à fl. 009, emitiu parecer no sentido de que o procedimento atendeu o disposto no § 1º do art. 46 da Lei Orgânica do Município, sendo assim favorável à continuidade do trâmite legislativo.

Em continuidade ao processo legislativo, o procedimento foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para análise da prestação de contas recebida.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 46, § 1º da Lei Orgânica Municipal:

> **"Art. 46 (...)**
> **§ 1º O Prefeito enviará, até o último dia do mês subsequente, os seguintes documentos ao Poder Legislativo:**
> **I - notas de empenho anexada dos comprovantes de pagamentos;**
> **II - do balancete mensal de receitas e despesas;**
> **III - a relação de pagamentos aos servidores, devidamente discriminados, com os respectivos vencimentos, vantagens, gratificações, horas extras e funções ocupadas;**
> **IV - a relação de cartas convite e licitações, discriminados os valores, participantes e os vencedores."**

O § 2º da Lei Orgânica determina que os documentos acima elencados serão encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal para análise prévia e elaboração de relatório sucinto para leitura em Plenário.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, e de acordo com o Parecer Contábil, voto pelo cumprimento do art. 46, § 1º da Lei Orgânica Municipal, salientando que os documentos se encontram à disposição no Departamento de Apoio – Seção Legislativa para análise e apreciação dos nobres vereadores.

Por fim, encaminhe-se o presente parecer para leitura em Plenário e conhecimento dos nobres edis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2023.

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Secretário/Relator da CFO

PROTOCOLIZADO EM
20 / 11 / 2023 às 9:10 horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI